**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# TERMO DE REFERÊNCIA N. 01 / 2023

Contratação em caráter de exclusividade, a Instituição financeira do **BANCO DO BRASIL S/A**, para prestação dos serviços financeiros ao **Tribunal de Justiça/Fundo de Apoio ao Judiciário - FUNAJURIS / Fórum da Comarca de Cuiabá-MT**.

Vigência Contratual: 12 (doze) meses.
Valor estimado pela Administração R$ 1.440.000,00
Código - TCE/MT – **00011583** – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – CONTRATAÇAO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA ADMINISTRAR.

Documento assinado digitalmente por: ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADI
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=B11D0888

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# TERMO DE REFERÊNCIA nº 01/2023

## 1. OBJETO

1.1 Contratação do **BANCO DO BRASIL**, Instituição financeira Oficial para em regime de exclusividade para realizar a centralização dos serviços financeiros ao Tribunal de Justiça/Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS/Fórum da Comarca de Cuiabá, nas condições descritas neste Termo de Referência.

## 2. FINALIDADE

Executar os Serviços Financeiros e outras avenças e seus anexos.

## 2.1. FUNDAMENTO LEGAL

Lei 14.133/2021

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, através da Coordenadoria Financeira é responsável pela execução Orçamentária e Financeiras das Unidades Orçamentárias 03601 – Fundo de Apoio ao Judiciário e 03101 – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para que tenha celeridade, eficiência e segurança é necessário programas e sistemas confiáveis que possam atender todas as demandas e trâmites legais, cabendo a instituição financeira idônea e responsável para dar suporte e estrutura ao desenvolvimento deste trabalhos, considerando ainda o volume de movimentação financeira do Órgão e Unidades Orçamentárias.

**3.2.** Justifica-se a contratação direta e exclusividade com o Banco do Brasil, por necessidade de promoção da agilidade e eficiência na prestação jurisdicional, como vem sendo prestado.

3.3. Importante ressaltar a utilização do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN, cujo WebService deste Programa está integralmente vinculado ao referido banco, não sendo permitida outra Instituição Financeira.

3.4. Outra justificativa é a automação do sistema de recebimento das Diligências dos Oficiais de Justiça do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso objetivando dinamizar, aperfeiçoar os procedimentos de recolhimento das diligências, considerando que o Banco do Brasil responde positivamente.

## 4. VIGÊNCIA

**A duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 24/10/2023 a 23/10/2024, podendo ser prorrogado em até o limite de 60 (sessenta) meses,**

Documento assinado digitalmente por: ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADI
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=B11D0888

**nos termos do Artigo 106, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

.

## 5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA INSTITUIÇÃO FINANCERA OFICIAL

A Instituição Financeira oficial prestará toda assistência necessária para andamento dos trabalhos de forma eficaz e eficiente fornecendo todas as informações solicitadas, bem como:

1. Processamento e liberação de arquivos dos Precatórios Estaduais, vinculados a EC62/2009, através do serviço de pagamentos pelo aplicativo BB PAG – Pagamentos Diversos, com *float* de 1 dia (convênio vinculado ao CNPJ 03.535.606/0001-10) na forma e disposições do **ANEXO I;**

**1.1** Especificamente para o cumprimento desta alínea da presente cláusula, os valores a serem pagos a título de precatórios serão levantados das contas judiciais e creditados na conta corrente 1050500-8, de titularidade do **CONTRATANTE,** com posterior liquidação dos arquivos e cujo pagamento esteja devidamente autorizado pelo ordenador de Despesas do **CONTRATANTE** ou pessoa por ele autorizada.

**1.2** A liberação dos arquivos de pagamento será efetuada pelo **CONTRATADO**, mediante autorização assinada pelo **CONTRATANTE.**

**1.3** As guias encaminhadas junto aos ofícios que autorizam a liberação dos arquivos para pagamento de precatórios, no aplicativo PAG, deverão ser liquidadas via caixa até que concluído sistema próprio para integração com o CONTRATADO do Brasil para liquidação por meio eletrônico.

2. Processamento e liberação de Arquivos, através de serviços de pagamentos via BB PAG – Pagamentos Diversos para outras demandas/convênios, na forma do **ANEXO I**;

3. Processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do **CONTRATANTE**, incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros a entes públicos ou privados, a qualquer título, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma do **ANEXO II**;

4. Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **CONTRATANTE**, na

Documento assinado digitalmente por: ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADI
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=B11D0888

forma do **ANEXO III;**

5. Processamento dos recebimentos relativos a qualquer título em favor do **CONTRATANTE** mediante utilização de depósito identificado, na forma das disposições do **ANEXO IV;**
6. Processamento dos recebimentos relativos a taxas e contribuições, em favor do **CONTRATANTE,** mediante utilização de guias de recebimento ou **COBRANÇA** com registro do CONTRATADO, em forma das disposições do **ANEXO V;**
7. **O CONTRATADO, por meio de conexão à Plataforma ao Portal de Desenvolvedor e à API BB, prestará ao CONTRATANTE os serviços de (i) inclusão/confirmação de autorização de débito automático, (ii) cobrança via boleto e (iii) pagamento de obrigações e transferências eletrônicas, todos, em favor do CONTRATANTE, de acordo com os termos e condições comuns e específicos relativos aos referidos serviços, conforme avençado pelas partes conforme disposições do ANEXO VI;.**

8. Comércio Eletrônico Banco do Brasil para registro dos bloquetos de cobrança que serão emitidos pelo site do **CONTRATANTE** para recebimento referente às taxas, contribuições e valores de diligências, na forma do **ANEXO VII;**

9. Disponibilização de serviços relativos à emissão e administração de Cartão Corporativo para utilização pelo **CONTRATANTE**, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, na forma das disposições do **ANEXO VIII;**
10. Disponibilização ao **CONTRATANTE** de convênio para troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público – PASEP, na forma das disposições dos **ANEXOS IX**;
11. Utilização do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN, cujo WebService deste Programa está integralmente vinculado ao referido CONTRATADO.
12. A possível prestação dos serviços não previstos neste instrumento será objeto de avenças entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, caso a caso, via aditamento ao contrato.

13. **O Contrato terá âmbito nacional, sendo que a rede pagadora será composta de todas as agências e posto de atendimento on-line do CONTRATADO, no Brasil.**

## 6 – DA ESTIMATIVA DOS VALORES

Documento assinado digitalmente por: ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADI
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=B11D0888

A remuneração do BANCO pela prestação dos serviços descritos, será realizada na forma discriminada abaixo:

a) **Tarifa de R$ 0,00 (zero reais) por remessa para liberação, pelo CONTRATADO, dos arquivos PAG encaminhados ao CONTRATADO, com float de um dia;**

b) Tarifa de R$ **70,70** (setenta reais e setenta centavos) por relação- RE, liberada manualmente por agência do CONTRATADO dos arquivos OBN encaminhados ao CONTRATADO;

c) Tarifa de R$ **2,82** (Dois reais e oitenta e dois centavos) por lançamento para processamento efetuado em conta corrente/poupança do favorecido no CONTRATADO, através de pagamentos diversos do sistema BBPAG com float de um dia;

d) Tarifa de R$ **4,99** (Quatro reais e noventa e nove centavos) por lançamento, para transferência para outras instituições financeiras através de DOC/TED, utilizando os serviços de pagamentos diversos do sistema BBPAG, com float de um dia;

e) Tarifa de R$ **4,99** (Quatro reais e noventa e nove centavos) por Ordem Bancária cuja conta do favorecido é em outro CONTRATADO processada por meio de DOC/TED, com float de um dia;

f) Tarifa de R$ **2,41** (Dois reais e quarenta e um centavos) por Ordem bancária, cuja conta do favorecido é no CONTRATADO do Brasil, com float de um dia;

g) Tarifa de R$ **0,00** (zero reais) por Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero.

h) Tarifa de R$ **2,41 (**Dois reais e quarenta e um centavos) por item da Ordem Bancária de crédito LISTA para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem , cuja conta do favorecido é no CONTRATADO do Brasil, com float de um dia;

i) Tarifa de R$ **4,99** (Quatro reais e noventa e nove centavos) por item da Ordem Bancária de crédito LISTA para pagamento a vários favorecidos, cuja conta do favorecido seja em outro CONTRATADO, em uma única ordem, com float de um dia;

j) Tarifa de R$ **1,48** (um real e quarenta e oito centavos) por item da Ordem Bancária FATURA com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no **CONTRATADO**; com float de um dia;

k) Tarifa de R$ **2,58** (dois reais e cinquenta e oito centavos) por Ordem Bancária sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples, com float de um dia;

l) Tarifas de R$ **2,58** (dois reais e cinquenta e oito centavos) – por ordem Bancária - Tipo 33 – para liquidação de guias de depósitos em garantia, com float de um dia;

m) Tarifa de R$ **2,86** (Dois reais e oitenta e seis centavos) por liquidação de título, convênios de cobrança registrada BB, emitido no site do TJMT,com float de um dia;

n) Tarifas de R$ **1,54** (Um real e cinquenta e quatro centavos) por baixa de título registrado e não liquidado, convênios de cobrança registrada BB;

o) Tarifa de R$ **2,68** (dois reais e sessenta e oito centavos) por depósito identificado

Documento assinado digitalmente por: ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADI
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=B11D0888

acolhido no Caixa, sem aviso a ser debitada na conta de recebimento do depósito identificado.

p) Taxa de R$ **300,00** (trezentos reais), por convênio, referente a Adesão ao Comércio Eletrônico CONTRATADO do Brasil;
q) Tarifa de R$ **100,00** (cento reais) por mês e por convênio referente à manutenção do serviço de Comércio Eletrônico CONTRATADO do Brasil.
r) Tarifa de R$ **0,00** (zero reais) sobre Saque, cobrada a cada saque realizado, no Brasil ou no Exterior, com o Cartão de Pagamento Governo;
s) Tarifa de R$ **0,00** (zero reais) de transferência para outros CONTRATADOS, TED/DOC, sobre cada transferência realizada com o Cartão de Pagamento Governo;
t) Tarifa de R$ **0,00** (zero reais) de Pagamento de Contas, sobre cada pagamento realizado com o Cartão de Pagamento Governo;
u) Tarifa de R$ **0,00** (zero reais) de transferências BB, sobre cada transferência realizada com o Cartão de Pagamento Governo;
v) Tarifa de R$ **6,41** (seis reais e quarenta e um centavos) de Emissão de 2ª via de Plástico, sobre cada 2ª via de CARTÃO emitida (Cartão de Pagamento Governo).
w) Tarifa de **1,43** (um real e quarenta e três centavos) por liquidação de título, convênio de cobrança registrada BB por canal PIX, emitido no site do TJMT, com *float* de um dia;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – a remuneração pela prestação dos serviços será efetuada pelo **CONTRATANTE** através de débitos das tarifas na conta vinculada ao Convênio/Serviço. Caso o pagamento não seja efetuado, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO/IGP-M/ e o **CONTRATADO** se reserva no direito de suspender a prestação do serviço com notificação prévia do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** no caso de eventual supressão da prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores referentes às tarifas estabelecidas na presente Cláusula serão corrigidas anualmente pelo IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a sucedê-lo. Em caso de alterações dos indicadores financeiros, do cenário macroeconômico e/ou das características inerentes aos produtos contratados que afetem a rentabilidade dos serviços prestados, as tarifas serão revistas a fim de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice acumulado 12 meses - mês de referência – JULHO.**

## 7 - DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. **O montante aproximado dos valores a serem movimentado pelos serviços descritos nas letras "a" a "w" descritos na Cláusula Nona deste Contrato.**
2. **As despesas decorrentes do objeto serão por conta dos Recursos Orçamentários descritos**

Documento assinado digitalmente por: ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADI
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=B11D0888

**abaixo:**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | **03601 - Fundo de Apoio ao Judiciário** | **03101-Tribunal de Justiça** |
| **Fonte** | **(240)17600000** | **15000000(100) – 150100000(240) Diligência** |
| **Projeto/Atividade** | **2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais** | **2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais** |
| **Elementos de despesas** | **3.3.90.39.4.1** | **3.3.90.39.4.1** |
| **Valor Mensal Estimado** | **R$ 90.000,00** | **R$ 30.000,00** |
| **Valor Anual Estimado** | **R$ 1.080.000,00** | **R$ 360.000,00** |
| **VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO** | | **R$ 1.440.000,00** |

## 8 – DA RESCISÃO E DA APLICAÇÃO DE MULTA

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei 14.133/2021. **Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão prevista no artigo 137 e na forma do artigo 138, considerando ainda as sanções citadas no artigo 139, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além das hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do artigo 138, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, se o CONTRATADO:**

**I - Não observar qualquer prazo estabelecido neste CONTRATO e seus anexos;**

**II - Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este CONTRATO ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso ao CONTRATADO por parte do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que o CONTRATADO regularize as pendências.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o CONTRATANTE se compromete a manter junto ao CONTRATADO, o pagamento dos**

Documento assinado digitalmente por: ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADI
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=B11D0888

**empréstimos não quitados até a data do evento, durante o período necessário para liquidação das aludidas operações de crédito.**

**PARÁGRAFO QUARTO - São conferidos ao CONTRATADO, em qualquer hipótese, os direitos relacionados no Art. 149; § 2º do Art. 138 e Art. 165 da Lei 14.133/2021.**

## 9 - DA REPARAÇÃO E DANOS E SANÇÕES

**Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, corrigido monetariamente pelo IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a ocorrência do fato até o seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior, tais como greves, proibições ou interdições de tráfego, inundações e demais eventos da natureza, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor e neste CONTRATO.**

## 10 – DA COLETA, TRATAMENTO, PROTEÇÃO E CONFIDENCIALIDADE DE DADOS

**O CONTRATADO declara, para todos os fins, que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração resultante do objeto previsto na Cláusula Primeira e dos serviços constantes da Cláusula Segunda deste instrumento, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança, respeitará todas as obrigações e requisitos das legislações de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – No contexto deste CONTRATO, o CONTRATADO se compromete a fazer uso e tratamento das informações cedidas pelo CONTRATANTE com o estrito objetivo de executar os serviços contratados, com a mais absoluta segurança, obedecendo com rigor à legislação aplicável.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO e o CONTRATANTE são obrigados ainda a:**

**I. Garantir que os dados foram e serão obtidos e fornecidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento**

Documento assinado digitalmente por: ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADI
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=B11D0888

**ou tratamento inerentes ao objeto previsto na Cláusula Primeira e dos serviços constantes da Cláusula Segunda deste CONTRATO;**

**II. Possuir sistemas que garantem que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias para a proteção dos dados, estabelecendo mútua cooperação para a apuração de incidentes, preservando todas as informações e evidências relacionadas;**

**III. Garantir o exercício dos direitos por parte dos titulares de dados pessoais, conforme previsto na LGPD;**

**IV. Manter avaliação periódica do tratamento, para garantir a segurança e qualidade do objeto e dos serviços deste CONTRATO;**

**V. Fornecer, no prazo solicitado pela outra Parte, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento; e**

**VI. Auxiliar a outra Parte na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade pelo mau uso das informações e dos recursos providos pelas Partes, inclusive pelo comprometimento dos dados, fraudes, acesso não autorizado e quebra de sigilo, é exclusiva da Parte que deu origem ao evento, podendo resultar na perda imediata do acesso e na aplicação das sanções administrativas e/ou legais pela Parte prejudicada.**

**PARÁGRAFO QUARTO – A presente cláusula permanecerá vigente mesmo após findo o prazo deste CONTRATO ou de Termo de Adesão a ele vinculado.**

## 11 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão feitos pelos servidores: ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADI, matrícula: 5273 - Diretora do Fundo de Apoio ao Judiciário-FUNAJURIS; WÂNIA CHRISTINA ZAVIASKY PROENÇA, matrícula: 3394 – Diretora Departamento Financeiro, CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula: 3036 – Diretor do Departamento Controle e Arrecadação, CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO, matrícula 9193, Diretora do Departamento da Secretaria Auxiliar da Presidência - nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.**

1. **Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal ficarão a cargo dos servidores.**
2. **Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por**

Documento assinado digitalmente por: ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADI
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=B11D0888

**servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.**

No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, poderá, a critério do **CONTRATANTE**, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pelo **CONTRATADO.**

## 12 - DOS AJUSTES OPERACIONAIS

**As regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços serão objeto de ajustes entre as partes, inclusive quanto ao prazo para sua realização, para que o CONTRATO não venha a sofrer solução de continuidade, mediante celebração de Termo Aditivo.**

## 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, compromete-se o CONTRATADO, enquanto vigente este CONTRATO:**

**I. A cumprir tempestiva e corretamente as condições deste CONTRATO, no que concerne aos pagamentos a serem realizados aos creditados e/ou a fornecedores, prestadores de serviços ou credores do CONTRATANTE;**

**II. Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras do CONTRATANTE e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.**

**III. O CONTRATADO fornecerá ao CONTRATANTE o valor das tarifas a serem pagas pela prestação dos serviços.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício de todos os direitos e cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e em seus anexos, o CONTRATADO poderá agir por si ou por terceiros contratados na forma da legislação aplicável, ou seus sucessores, que atuarão por conta e ordem.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica designada pelo CONTRATADO a Agência Setor Público Mato Grosso - 3834-2, localizada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2300, Edifício Empresarial Tapajós – 13º Andar, Bairro Bosque da**

Documento assinado digitalmente por: ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADI
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=B11D0888

**Saúde, nesta Capital, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE , bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO neste instrumento.**

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**O CONTRATANTE manterá na instituição financeira CONTRATADA as suas disponibilidades financeiras e a sua movimentação, de forma a permitir o bom desempenho dos serviços decorrentes do estabelecido na Cláusula Primeira deste CONTRATO.**

**15 - DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS**

**O CONTRATANTE e o CONTRATADO comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.**

**16 - DA PUBLICAÇÃO**

**O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou na imprensa oficial do CONTRATANTE ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, em até 5 (cinco) dias após a sua assinatura, em atendimento à exigência do disposto no Capítulo I, Título V, da Lei 14.133/2021, para fins de validade e eficácia do instrumento.**

**17 - DO FORO**

**As partes declaram competente o foro da Comarca de de Cuiabá – MT para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO, conforme previsto no § 1º do Art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.**

**Cuiabá, 09 de Agosto de 2023.**

***(assinado digitalmente)***

Documento assinado digitalmente por: ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADI
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=B11D0888

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADI**
**Diretora do Departamento do Funajuris**

Documento assinado digitalmente por: ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADI
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=B11D0888